



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

002

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

## PROJETO DE LEI N° 34 /2018

**SÚMULA: “PROGRAMA ADOTE UM IDOSO NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Institui o Programa “Adote um Idoso” no Município de Araucária.

**§ 1º** – O Programa Adote um Idoso tem por objetivo incentivar pessoas físicas e jurídicas e se tornarem parceiras, dos programas de ação social, por contribuírem para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

**§ 2º** – Estão excluídas da presente Lei pessoas jurídicas relacionadas a bebidas alcoólicas, fumo e armamentos.

**§ 3º** – Estarão aptas a participar do programa. Pessoas jurídicas que estejam adimplentes com os tributos municipais.

**Art. 2º** - A participação de pessoas jurídicas no programa, dar-se-á sob a forma de doação de equipamentos, livros, promoção de palestras sobre saúde, e outros temas interessante dos idosos, patrocínio de obras de manutenção, reforma e ampliação de prédios dos moradores idosos ou de outras ações que visem beneficiar a melhoria de vida.

**§ 1º** – As obras de reforma e ampliação deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas e sugeridas pela Ação Social com o aval SMAS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**§ 2º** – Os investimentos, de qualquer natureza, realizadas pelos cooperantes junto aos idosos não substituirá as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo as doações se constituir bônus

**Art. 3º** – Para participar do programa de que trata essa Lei, a pessoa física ou jurídica firmará termo de cooperação, qual será regulamentada pela SMAS.

**Art. 4º** - A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o poder público.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

## JUSTIFICATIVA

É lamentável a falta de políticas de conscientização dos mais jovens, que não param para refletir que um dia serão também velhos.

O projeto “ADOTE UM IDOSO”, tem como objetivo sensibilizar as pessoas, no sentido de desenvolver um olhar diferenciado, caracterizado por atenção, carinho, respeito e amor; tornando mais consciente sobre a realidade dos mesmos. Desse modo torna-se extremamente importante proporcionar situações em que o idoso se sinta valorizado e feliz.

Que através de um simples gesto, possamos alcançar melhoria da qualidade de vida dos idosos.

Gabinete da Vereadora, 19 de Novembro de 201

RECEBIDO EM PLENÁRIO

Em: 22/11/2018

Despacho: *[Assinatura]*

*fone*  
Amanda Nassar  
Vereadora  
(PMN)

PROTOCOLO N.º 2533/2018  
Em: 22/11/2018  
Funcionário: *[Assinatura]*